



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Praça Pereira Oliveira, 12, - Bairro Centro, Florianópolis/SC, CEP 88010-540
Telefone: - <http://www.inss.gov.br>

TERMO ADITIVO

Processo nº 35014.323862/2021-76

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 34/2021 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA, QUE CELEBRAM ENTRE SI O INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL, ATRAVÉS DE SUA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL SUL E A EMPRESA LINCE SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA.

O **INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS**, Autarquia Federal vinculada ao Ministério do Trabalho e Previdência, criado, na forma da autorização legislativa contida no art. 17 da Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990, e reestruturado conforme determinação contida no Decreto n.º 10.995/2022, de 14 de março de 2022, inscrito no CNPJ/MF sob nº 29.979.036/1162-89, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, com sede na PRAÇA PEREIRA OLIVEIRA, Nº 13, na cidade de FLORIANÓPOLIS, estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Chefe da Coordenação de Orçamento, Finanças e Logística, da Superintendência Regional Sul, Sr. ANTÔNIO MARCOS RIBEIRO, designado pela Portaria nº 611, de 7 de abril de 2022, publicada no D.O.U. nº 69, de 11/04/2022, e delegação de competência pelo Decreto nº 10.995, de 14 de março de 2022, publicado no DOU de 15 de março de 2022, com base no art. 237, parágrafo único, alínea “e” do Regimento Interno do INSS, aprovado pela PORTARIA PRES/INSS Nº 1.532, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2022, matrícula SIAPE 1377687, e a empresa **LINCE SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA**, com sede na Rua Dezoito de Novembro, 623 - Navegantes - Porto Alegre/RS, CEP 90240-040, inscrita no CNPJ nº 10.364.152/0002-08, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, representada neste ato pelo seu Representante Legal Sr. Willian Lopes de Aguiar, designado pela Procuração de Protocolo nº 59510, de 26/10/2021 registrada no Registro Civil- Serviço Notarial do Município e Comarca de São José-SC no Livro 348, Folha 221, (SEI [8439292](#)) , doravante denominada simplesmente CONTRATADA, **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO ADITIVO** ao Contrato nº 34/2021, sob os termos e condições estabelecidos nas cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência do contrato 34/2021, por mais 2 (dois) meses e 26 (vinte e seis) dias, a partir de **24/09/2023 até 20/12/2023**, podendo ser prorrogado por

iguais e sucessivos períodos, limitados a 60 (sessenta) meses, na forma do artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela execução do objeto deste Contrato, o valor mensal estimado do contrato será de **R\$ 1.038.773,57 (um milhão, trinta e oito mil setecentos e setenta e três reais e cinquenta e sete centavos)**, sendo R\$ 1.031.839,16 (um milhão, trinta e um mil oitocentos e trinta e nove reais e dezesseis centavos) em vigilância orgânica e R\$ 6.934,41 (seis mil novecentos e trinta e quatro reais e quarenta e um centavos) em vigilância eletrônica, totalizando o valor global de **R\$ 2.981.219,34 (dois milhões, novecentos e oitenta e um mil duzentos e dezenove reais e trinta e quatro centavos)**, conforme descrito na CLÁUSULA III do contrato nº 34/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com a execução do presente Termo Aditivo correrá à conta da dotação orçamentária conferida ao CONTRATANTE para os exercícios de 2023, com a seguinte classificação: Programa de Trabalho: 09.122.0032.2000.0001, Natureza da Despesa: 3390.37.00 e 3390.39.00, Plano Interno: VIG1 e VIG.ELET., tendo sido emitida a Nota de Empenho 2023NE1194 para vigilância eletrônica ([13333358](#)) e 2023NE1193 para vigilância orgânica ([13333347](#)), em 20/09/2023.

PARÁGRAFO ÚNICO – Será providenciada pelo CONTRATANTE, a cada início de exercício, dotação orçamentária própria para sua respectiva cobertura.

CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA

Como garantia das obrigações assumidas, a CONTRATADA deverá adequar a caução de garantia, no valor de **R\$ 149.060,967 (cento e quarenta e nove mil sessenta reais e noventa e sete centavos)** correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do presente termo aditivo, no prazo de 10 (dez) úteis, a contar da assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA- DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas todas as disposições e cláusulas constantes do Contrato nº 34/2021, não atingidas pelas alterações introduzidas no presente Termo Aditivo, que passa a fazer parte integrante do referido contrato, resguardando-se, todavia, eventuais direitos, que ensejem pedido de repactuação de preços.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente Termo Aditivo deverá ser efetivada pelo **CONTRATANTE**, no Diário Oficial da União, na forma prevista no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, bem como em Boletim de Serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal do Estado de Santa Catarina, Subseção Judiciária de Florianópolis, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente Termo Aditivo de acordo com o art. 60 da Lei nº.8.666/93, o qual depois de lido e achado conforme, é

assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Florianópolis, 21 de setembro de 2023

Assinatura Digital

PELO CONTRATANTE
ANTÔNICO MARCOS RIBEIRO

Chefe da Coordenação de Orçamento, Finanças e Logística, da Superintendência Regional Sul
matrícula SIAPE 1377687

Assinatura Digital

PELA CONTRATADA
WILLIAN LOPES DE AGUIAR

Procurador
Procuração de Protocolo nº 59510 ([8441898](#))

Testemunhas:

Assinatura Digital

EDER DA LUZ
matrícula SIAPE 1449705

Assinatura Digital

GIL SOUZA DE SOUZA
matrícula SIAPE 1449925



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO MARCOS RIBEIRO, Coordenador(a) de Gestão de Orçamento, Finanças e Logística**, em 21/09/2023, às 10:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Willian Lopes de Aguiar, Usuário Externo**, em 21/09/2023, às 11:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **EDER DA LUZ, Técnico do Seguro Social**, em 21/09/2023, às 11:09, conforme horário oficial de Brasília, com o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Nº de Série do Certificado: 69523256692829570995129544901



Documento assinado eletronicamente por **GIL SOUZA DE SOUZA, Analista do Seguro Social**, em 21/09/2023, às 11:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.inss.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **13336687** e o código CRC **E5CD1C15**.